

#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 185/2016
PROCESSO N°:	P103213/2016
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLCHÕES, CAPAS E COLCHONETES PARA ATENDER A DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

#### **2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLCHÕES, CAPAS E COLCHONETES PARA ATENDER A DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1.INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2016.
- 6.2.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2016, às 09h00min.
- 6.3.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2016, às 14h00min.
- **6.4.REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **8.1** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos:
  - 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira HDEBO;
  - 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 90; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDMJBO;







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 3

- 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura HDEAM;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceara HDGMBC;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do Jose Walter – HDGMJW;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana HDGMM;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima – CROA.
- 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de despesa 339030, fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência -SAMU.
- 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de despesa 339037, fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial CAPS.
- 25.901.10.302.0119.2504.0001, Elemento de despesa 339030, fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primaria.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- **9.2.** Os **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12** são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal n° 10.350/2015 e Decreto Municipal n° 13.375/2016.
- 9.2.10s Lotes 01, 09 e 10 são de livre concorrência entre quaisquer interessados
- **9.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.4.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I.
- **9.4.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal n°







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 4

- 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- **9.4.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.
- **9.4.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- **9.5**. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- **9.6.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **9.8.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.8.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **9.8.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **9.8.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- **9.8.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.8.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.8.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.







EDITAL №. 2849 /2016

PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 5

**9.8.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **10.2.** No campo "Informações Adicionais" deverá constar necessariamente o seguinte:
  - A. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
  - B. Preço global do lote cotado em algarismos.
  - C. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- **10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

#### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | **6** 

- **12.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- **12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 7

## 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **13.3.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- **14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo com as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- **14.2.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- **14.2.1.** Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar catálogos e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o 1º classificado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tais catálogos, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.
- **14.2.2.** O catálogo será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- **14.3.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | **8** 

- **14.4.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 14.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 14.7. Declaração o produto terá garantia de no mínimo 12 meses contra qualquer defeito apresentado referente a fabricação, sendo comprovada o defeito a troca do material será realizada.
- 14.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- **14.9.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.
- **14.10.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **14.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## 15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 9

- **15.2.2.**Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | **10** 

aprovou;

g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## 15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- **15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

## 15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 15.5.1** acima.
- **15.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **15.5.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 11

- **15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **15.5.6.** No caso de sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa- o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- 15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

#### 15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- **c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 12

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **16.1.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.1.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços e no termo de referência, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s)item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- 17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e termo de referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 13

fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços e termo de referência.

- **17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **18.2.** Com preço superior dos lotes/itens ao constante no TERMO DE REFERÊNCIA e no mapa de preços constante no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **19.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- **19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 14

- 19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- **19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- **21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 21.3.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.





#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 15

- **21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- **21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | **16** 

- **22.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- **22.3.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
- **22.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei

#### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- **23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- **23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- **23.3.1**. O registro a que se refere o **item 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- **23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **23.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- **23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.





#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 17

- **23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- **23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.
- **23.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **23.11.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- **23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- **23.13.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- **23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- **23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **23.18.** As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 18

## 24. DA GARANTIA CONTRATUAL

**24.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR**.
- **25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **25.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **25.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 19

- **25.12.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **25.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE,	de	de 20

## Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld

Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Coordenadora Jurídica da SMS/Fortaleza OAB:



CIENTE:





EDITAL №. 2849 /2016

PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 20

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

- 2. CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLCHÕES, CAPAS E COLCHONETES PARA ATENDER A DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
- **2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por demanda.

## 3. DA JUSTIFICATIVA.

Em relação à assistência hospitalar, uma forma de manejo encontrada para melhor utilização dos recursos e melhor qualidade na assistência envolve a contemplação de fluxo de retaguarda para a rede hospitalar e outros serviços de saúde.

Diante da adoção desta estratégia e do investimento em manutenção da qualidade enquanto parte do processo terapêutico, devemos substituir antigos e precários materiais, ou ainda, fornecer acolchoamento adequado aos novos leitos recuperados e adquiridos dos serviços de saúde municipais, seja do setor de observação e retaguarda, como do internamento ou do atendimento pré-hospitalar, através dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Devemos também investir no setor estruturante do fornecimento da assistência ou seja, na ambiência dos alojamentos de repouso e espera dos profissionais no espaço institucional garantindo boas condições de alojamento inter turnos.

Para alcançar a tradição universal do princípio da eficiência cabe lembrar citações referenciadas que alertam quanto à importância dos detalhes diante do todo:

Sendo assim, dada a relevância do equipamento enquanto suporte de acolhimento em processo de internação e repouso, encaminha-se a demanda assim discriminada em nossas Unidades assistenciais:







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 21

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

## 4.1. Especificação Detalhada:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Colchão hospitalar para cama, em espuma com densidade mínima de 33, revestido em Napa (Curvin) ou assemelhado, isento de cardio e metais pesado ou similar, na cor azul, flexível e sem apresentar fissuras durante o uso, lavável e resistente a limpeza e higienização, com selagem hermética e resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar que impeça contaminação interna, medindo aproximadamente 188 x 88 x 13 cm (Comprimento x Largura x Altura), suportar até 180 kg . Garantia Mínima 12 meses. Deverá atender a norma NBR 13579/2011 e esta em conformidade com a Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015.	UNID	495	R\$ 681,18	R\$ 337.184,10
2	Colchão hospitalar para maca, em espuma com densidade mínima de 28, revestido Napa (Curvin) ou assemelhado, isento de cardio e metais pesado ou similar, na cor azul, flexível e sem apresentar fissuras durante o uso, lavável e resistente a limpeza e higienização, com selagem hermética e resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar que impeça contaminação interna, medindo aproximadamente 180 x 55 x 7 cm (Comprimento x Largura x Altura), suportar até 180 kg. Garantia Mínima 12 meses.	UNID	215	R\$ 237,25	R\$ 51.008,75
3	Colchão hospitalar de alta densidade próprio para obesos, com capa impermeável com revestimento de napa (courvim) com espuma flexível 100% poliuretano de alta resiliência de com proteção contra urina e outros elementos, costura em nylon, zíper no comprimento do colchão, densidade mínima de 45, medindo aproximadamente 190 x 88 x 15 cm (Comprimento x Largura x Altura, cor azul royal. Indicado para pacientes com ou mais de 300Kg. Garantia Mínima 12 meses.	UNID	34	R\$ 827,25	R\$ 28.126,50
4	Colchão hospitalar para maca de ambulância com capa impermeável com revestimento de napa (courvim), na cor azul, com espuma flexível 100%, com densidade mínima de 33, poliuretano de alta resiliência, com fecho lateral, medindo aproximadamente 180 x 54 x 10 cm (Comprimento x Largura x Altura). Garantia Mínima 12 meses.	UNID	50	R\$ 347,08	R\$ 17.354,00







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 22

		•			
5	Colchão para biliberço de silicone, medindo aproximadamente 53 x 33 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura). Garantia Mínima 12 meses.	UNID	50	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50
6	Colchão para berço aquecido de espuma revestido em napa (courvim); cor azul; respiros laterais: sem fitins; placa de espuma: 100% poliuretan, densidade mínima de 28; Conter: anti- ácaro, anti-fungo e ser antialérgico, medindo aproximadamente 60 x 53 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura). Garantia Mínima 12 meses.	UNID	60	R\$ 62,91	R\$ 3.774,60
7	Colchão para incubadora de espuma revestido em napa (courvim); cor azul; respiros laterais: sem fitins; placa de espuma: 100% poliuretano, densidade mínima de 23; Conter: anti-ácaro, anti-fungo e ser antialérgico, medindo aproximadamente 60 x 30 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura). Garantia Mínima 12 meses.	UNID	40	R\$ 62,91	R\$ 2.516,40
8	Colchão para berço de pediatria com capa impermeável com revestimento de napa (courvim) ou assemelhado, com espuma flexível 100% poliuretano de alta resiliência de com proteção contra urina e outros elementos, costura em nylon, ziper no comprimento do colchão, densidade mínima de 28, medindo aproximadamente: 110 x 50 x 5 cm (Comprimento x Largura x Altura), cor azul royal. Garantia Mínima 12 meses.	UNID	130	R\$ 147,00	R\$ 19.110,00
9	Colchão solteiro com espuma com densidade mínima de 33, medindo aproximadamente: 188 x 78 x 17 cm (Comprimento x Largura x Altura), peso aproximado 7,52 quilos. Características gerais: Antiácaro; Antimofo; Antialérgico; Tecido com excelente toque; Homologado pela NBR, Suportar 180kg. Garantia Mínima 12 meses. Deverá atender a norma NBR 13579/2011 e esta em conformidade com a Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015.	UNID	216	R\$ 1.551,66	R\$ 335.158,56
10	Colchonete - medindo 0,90 cm x 0,47 cm x 04 cm de altura. Confeccionado com placa de espuma 100% poliuretano, anti-fungos, anti-ácaros, antialérgico que suporte até 08kg com densidade 20. Revestido em tecido impermeável e resistente (NAPA) de maneira a impedir a absorção de secreções e/ou líquidos, de fácil higienização. Garantia Mínima 12 meses. Deverá atender a norma NBR 13579/2011 e esta em conformidade com a Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015.	UNID	835	R\$ 113,96	R\$ 95.156,60







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 23

11	Colchão caixa de ovo - confeccionado em espuma resistente, sendo uma face formado de caixa de ovo - densidade 28 - espessura 10cm. Resistente, em formato de caixa de ovos, reutilizado. Deverá atender a norma NBR 13579/2011 e esta em conformidade com a Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015.	UNID	108	R\$	142,91	R\$15.434,28	
12	Capa para colchão caixa de ovo confeccionado em tecido plástico antialérgica, medindo 1,40m largura x 2,50m comprimento, tipo luva impermeável e líquidos, elástico com toda sua extremidade atóxica, macia, inodora, com elástico tipo vapt-vupt, embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalado individualmente, conforme a praxe do fabricante, de acordo com as normas de embalagens, garantindo abertura a transferência com técnicas assépticas.	UNID	108	R\$	34,00	R\$ 3.672,00	
		R\$ 911.558,29					
VALOR TOTAL NOVECENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS							

Os **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12** são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016.

Os Lotes 01, 09 e 10 são de livre concorrência entre quaisquer interessados

- **4.1.1.** Comum a todos os itens:
- 4.1.2. Todos deverão ser novos e sem uso.
- 4.1.3. A Contratada deverá fornecer à Contratante para o produto nacional ou importado todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a utilização correta e segura do dos produtos.
- 4.1.4. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 4.1.5 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para analise da especificação técnica.

#### 4.2. Garantia e Suporte:

4.2.1 A garantia será de 12 meses contra qualquer defeito apresentado referente a fabricação ,sendo







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 24

comprovada o defeito a troca do material será realizada.

- 4.3. A garantia técnica deverá ter cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- 4.3.1. A troca será executada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
- 4.3.2. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis para região metropolitana de Fortaleza.

## 4.4. Dos catálogos:

- **4.4.1.** Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação do arrematante, o pregoeiro deverá solicitar catálogos para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal catalogo, no prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.
- **4.4.2.** Os catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- **4.4.3.** A análise dos catálogos tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.
- **4.4.5.** Os catálogos dos itens serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- **4.4.6.** O não cumprimento da entrega da documentação e dos catálogos, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subseqüente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:
  - 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
  - 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 90; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDMJBO;
  - 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
  - 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceara HDGMBC;
  - 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do Jose Walter HDGMJW;







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 25

- 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana HDGMM;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann HMDZAN;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima CROA.
- 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de despesa 339030, fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência -SAMU.
- 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de despesa 339037, fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial CAPS.
- 25.901.10.302.0119.2504.0001, Elemento de despesa 339030, fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primaria.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 6.1. Quanto à entrega:

**6.1.1.** Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 20 (VINTE) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	HOSPITAIS	ENDEREÇO
1.	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550
2.	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319
3.	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210
4.	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392
5.	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
6.	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353
7.	Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706
8.	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – (85)







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 26

	Neumann - HMDZAN	3105.2229
9.	Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima – CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 – 3225.2425
10	Almoxarifado da SMS	Rua Major Facundo -1395-Fone-3452-6303-Centro

**6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 6.2. Quanto ao recebimento:

- **6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- **6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.
- **7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 27

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência
- 8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
  - c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
  - d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- **8.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 28

- **9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- **9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **9.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **10.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- **10.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 29

- **10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.
- **10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municipio - DOM.

## 13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **14.1**. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- **14.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, limitado à vigência do contrato.

#### 15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

LOTE	HDGMM	HDGMJW	HDGMBC	HNSC	HMDZAN	CROA	HDEBO	HDMJBO	HDEAM	SAMU	SAUDE METAL	COPAS	TOTAL
	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT	QUT
1	40	30	30	40	155	0	40	50	50	0	60	0	495
2	20	15	15	15	50	0	20	40	40	0	0	0	215
3	3	3	3	5	5	0	5	5	5	0	0	0	34







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 30

i	1	•	1	Ī	1	Ī	ı	•	i	•	1	i	
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
5	10	5	10	10	15	0	0	0	0	0	0	0	50
6	10	5	5	10	30	0	0	0	0	0	0	0	60
7	10	5	5	10	10	0	0	0	0	0	0	0	40
8	35	25	20	20	0	30	0	0	0	0	0	0	130
9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	136	0	216
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	735	100	835
11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	100	108
12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	100	108







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 31

<u>ANEXO I</u>	<u>II – PROPOSTA DE PREÇOS</u>								
À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,									
Ref.: Pre	Ref.: Pregão Eletrônico nº								
A proposa anexos.	A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.								
1. Identifi	cação do licitante:								
<ul> <li>CI</li> <li>Er</li> <li>RO</li> <li>TO</li> <li>Ba</li> </ul> 2. Condiç <ul> <li>A</li> </ul>	azão Social: PF/CNPJ: ndereço completo: epresentante Legal (nome, nacionalidad elefone, celular, fax, e-mail: anco do Brasil, agência e nº da conta co ções Gerais da Proposta:  presente proposta é válida por	orrente:			·				
LOTE	<del>-</del>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
VALOR G	GLOBAL extenso (	)							

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 32

## ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 33

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/20 SMS Pregão Eletrônico nº
Processo nº <b>P103213/2016</b>
Aos dias do mês de de 20, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR-, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em/_/20, às fls, do Processo nº que vai assinada pelo titular do(a) Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza,pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR , órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão Eletrônico nº  II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ANALGÉSICOS, ANESTÉSICOS E OUTROS) PARA DISPENSAÇÃO NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P103213/2016







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 34

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n°13.512/2014, publicado no D.O.M de de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 35

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

## Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

**a)** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante desta Ata.







# EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 36

- **b)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

## Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É	É vedada a realizaçã∈	o de pagamento a	antes da execução	do objeto ou se o
mesmo não estiver de acc	ordo com as especific	cações do Anexo	I - Termo de Refer	ência do edital do
Pregão Eletrônico nº				

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.







EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 37

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **13.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- **13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- **13.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
- **13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 38

## Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | **39** 

1 L.   32
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /20 MAPA DE PREÇOS DOS BENS
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde- SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados po lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 40

## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº / 20 – Processo nº <b>P103213/2016</b>					
		DE	SAÚDE	<ul><li>SMS</li></ul>	A SECRETARIA E (O) A QUALIFICADOS,
	PARA O FIM	QUE NI	ELE SE DEC	LARA.	,
A(O), do	_, situada(o) na	a		, inscrit	a(o) no CNPJ sob
o nº, do	ravante denor	ninada(d	o) CONTRAT	「ANTE, neste a	to representada(o)
pelo, e do CPF nº _		, (nacio	nalidade), po	rtador da Cartei	ra de Identidade nº
, e do CPF nº _		,	residente e	domiciliada(o) er	n (Município - UF),
nacom sede na		, e	a		
com sede na			_, CEP:	, Fone:	,
inscrita no CPF/CNPJ sob o	nº		, dorava	inte denominad	a CONTRATADA,
representada neste ato pelo			_, (nacional	idade), portado	r da Carteira de
$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	e do CPF nº			, residente e	domiciliada(o) em
(Município - UF), nacelebração do presente contrato		<del></del>		, têm entre si j	usta e acordada a
celebração do presente contrato	o, mediante as	Clausula	as e condiçõe	es seguintes.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA F 1.1. O presente contrato tem co anexos, os preceitos do direito alterações, e, ainda, outras leis	omo fundament público, Lei nº	to o edit 10.520	/2002 e a Le	i Federal nº 8.66	66/1993, com suas
CLÁUSULA SEGUNDA – DA V	/INCULAÇÃO	AO EDI	TAL E A PR	OPOSTA	
2.1. O cumprimento deste con, e seu					
deste instrumento, independent			a da COMIT	7(17(D/), 03 qua	o constituem parte
CLÁUSULA TERCEIRA – DO C	OBJETO				
3.1. CONSTITUI O OBJETO (ANALGÉSICOS, ANESTÉSIO MUNICIPAIS LIGADOS A S PERÍODO DE 12 (DOZE) MES PREVISTOS NO ANEXO I – TE (INSERIR AS ESPECIFICAÇÕE	COS E OU' ECRETARIA ES, DE ACOR RMO DE REF	TROS) MUNICI DO CO ERÊNC	PARA DIS PAL DE S M AS ESPE IA DESTE EI	SPEÑSAÇÃO   AUDE DE FO CIFICAÇÕES E DITAL.	NOS HOSPITAIS RTALEZA, PELO QUANTITATIVOS
CLÁUSULA QUARTA – DA FO	RMA DE FOR	NECIM	ENTO		
<b>4.1.</b> A entrega do objeto dar-se	e-á sob a <b>for</b> r	na parc	elada, nos t	ermos estabele	cidos na <b>Cláusula</b>



Décima do presente instrumento.





#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 41

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO	
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$(), se reajustes.	m
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO	

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.
- **6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°\_\_\_\_\_\_\_
- **6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:
  - 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira HDEBO;
  - 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 90; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDMJBO;
  - 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura HDEAM;
  - 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceara HDGMBC;
  - 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do Jose Walter HDGMJW;







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | **42** 

- 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima CROA.
- 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de despesa 339030, fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência -SAMU.
- 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de despesa 339037, fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial CAPS.
- 25.901.10.302.0119.2504.0001, Elemento de despesa 339030, fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primaria.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, limitado à vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 10.1.Quanto à entrega:

- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 10.2. Quanto ao recebimento:

- **10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 43

atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **12.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 44

- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1.	Α	execução	contratual	será	acompanhada	е	fiscalizada	a pelo(a	) Sr(a).
			,		, especialme	ente	designado	para este	fim pela
CONTR	RATA	NTE, de aco	rdo com o es	tabeleci	do no art. 67, da	Lei F	ederal nº 8.6	666/1993,	doravante
denomi	inado	simplesmen	te de GESTO	R.					

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **14.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 14.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- 14.1.3.Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.







#### EDITAL №. 2849 /2016 PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 45

- **14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- **14.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG: CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)







EDITAL №. 2849 /2016

PREGÃO ELETRÔNICO №. 185/2016 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. №. P103213/2016

FL. | 46

## ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld Secretária Municipal de Saúde



